PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 879

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

CONVITE

CARLOS ALBERTO OMURO, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o interesse do PERUÍBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

Considerando a necessidade do PERUÍBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, bem como todos os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h às 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP
Programação:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUÍBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

Peruíbe, 08 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO OMURO
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV

PERUÍBEPREV
Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe

PERUÍBEPREV

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, bem como os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h até 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP
Programa: Recepção;
Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUÍBEPREV;
Abertura para perguntas e respostas.

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Av. São João, nº 545 – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770-224
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 32/2026 de 11/11/2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares ao Supervisor de Ensino e atualização da lista classificatória para os titulares de cargo de Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 177 de 19/12/2011 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 300, de 11/11/2021; Lei Complementar nº 178 de 19/12/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cabe à Secretária Municipal de Educação:
I. tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
II. incumbir ao Núcleo de Supervisão e Legislação a conferência das informações contidas nas inscrições para o processo regulamentado por esta Resolução;
III. classificar, por cargo, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;
IV. Atribuir agrupamento de unidades escolares para os titulares de cargo de Supervisor de Ensino e de unidade escolar para o cargo de Diretor de Escola;
V. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário.

Artigo 2º - Compete à Secretária Municipal de Educação, convocar os Supervisores de Ensino titulares de cargo, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação, para inscrição e participação no processo de atribuição de agrupamentos de unidades escolares, conforme cronograma disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Os Supervisores de Ensino, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação deverão inscrever-se exclusivamente mediante formulário a ser preenchido conforme descrito no Artigo 5º.

Artigo 3º - Compete à Secretária Municipal de Educação, convocar os Diretores de Escola titulares de cargo, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação, para inscrição e participação no processo de **atualização da lista classificatória** do cargo de Diretor de Escola.

§1º. Os Diretores de Escola, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação deverão inscrever-se exclusivamente mediante formulário a ser preenchido conforme descrito no Artigo 5º.

§2º. O Diretor de Escola permanecerá no Quadriênio 2026-2029 na mesma unidade escolar atribuída da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, conforme Parágrafo 2º do Artigo 113-A da Lei Complementar nº 177.

§3º. Na ocorrência do ingressante de Concurso Público de Provas e Títulos ou processo de reorganização da rede municipal de ensino, este permanecerá período inferior ao previsto para o Quadriênio 2026-2029, com vistas a adequar-se ao processo de atribuição previsto para toda Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, conforme Parágrafo 3º do Artigo 113-A da Lei Complementar nº 177.

§4º. A atualização da lista classificatória do cargo de Diretor de Escola prevista no caput deste artigo será utilizada para todos os processos que requeiram a apresentação da classificação na Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2027, conforme cronograma disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§5º. Havendo cargo vago de Diretor de Escola, este será obrigatoriamente atribuído ao titular de cargo de Diretor de Escola que não possuir unidade escolar atribuída, obedecida a ordem da lista classificatória final prevista no Artigo 11 desta Resolução, na data e horário estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§6º. O titular de cargo de Diretor de Escola que permanecer sem unidade escolar atribuída após o disposto no §5º deste artigo, em virtude do processo de reorganização da Rede Municipal de Ensino, poderá exercer a substituição de titulares de cargo de Diretor de Escola afastados, observada a legislação vigente.

§7º. O processo de atribuição das substituições de que trata o §6º deste artigo será disciplinado pelos mesmos critérios estabelecidos nesta Resolução, considerando a ordem da lista classificatória final prevista no Artigo 11 e a indicação que deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino, agrupamentos de Unidades Escolares e atualizar a lista classificatória dos Diretores de Escola que será utilizada em todos os processos que venham a ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2027.

Parágrafo único. A atribuição que trata o caput deste artigo, para o cargo de Supervisor de Ensino, será efetivada a partir do início do ano subsequente desta Resolução.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 11/11/2026 12:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas, remotamente pelos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, através de formulário próprio disponibilizado pelo link https://forms.gle/9awCBkABEcbQeuybA, no período de **23 a 26 de novembro de 2026**, inserindo os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição - Anexo II;
II. Declaração de frequência (Período de 01/07/2025 a 30/06/2026);
III. Certificados digitalizados referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA.

§1º. Os certificados referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA somente poderão ser inseridos após conferência de sua autenticidade por meio do Núcleo de Supervisão e Legislação.

I. compreende-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os certificados de cursos de formação continuada na área de Educação que visam a atualização e aperfeiçoamento

profissional dos profissionais do magistério e especialistas da educação, por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências;

§2º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§3º. O acompanhamento das informações dispostas nesta resolução e o uso dos meios digitais para efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.

§4º. Finalizado o período de inscrição disposto no caput do Artigo 5º desta Resolução, não serão aceitas novas inscrições.

§5º. Os titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola que não se inscreverem no período disposto no caput do Artigo 5º, serão inscritos compulsoriamente, com os dados obtidos conforme resultados pós-recurso da Resolução SME nº 17/2025, acrescentando-se ainda o tempo de serviço no cargo e no magistério apurado no período de 01.07.2025 até 30.06.2026.

§6º. Os titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola poderão realizar sua inscrição por meio de procurador com instrumento de procuração simples e identificação pessoal

§7º. O titular de cargo de Supervisor de Ensino ou de Diretor de Escola que não puder comparecer ao respectivo ato de atribuição poderá fazer-se representar por procurador, mediante instrumento de procuração simples.

Artigo 6º - Os Supervisores de Ensino e Diretores de Escola inscritos serão classificados, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, titulação acadêmica e não acadêmica com data limite em **30/06/2026**, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

I - valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;

II - valorização do tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;

§1º. Não será considerado como efetivo exercício, no cômputo do tempo de serviço dos Supervisores de Ensino e Diretores de escola, nos termos do Artigo 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, às ausências no local de trabalho, com exceção das ausências decorrentes de:

a) licenças gestante, adotante e paternidade;
b) licença por acidente em serviço;
c) licença-prêmio;
d) licença compulsória;
e) licença para desempenho de mandato classista;
f) licença para mandato eletivo;
g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
h) concessão prevista no inciso I e II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
i) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
j) desincompatibilização conforme estabelece a Lei Federal nº 64/1990;
k) afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
l) afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
m) férias e recesso escolar;
n) convocações desta Prefeitura Municipal;
o) reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados ou autorizados.

III - valorização de títulos acadêmicos, da área da educação até no máximo 14 pontos, em conformidade com a Resolução S.M.E. nº 15/2026 que dispõe sobre a coleta e registro permanente dos títulos acadêmicos e com edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2026.

§2º. Havendo provimento de cargo público de Supervisor de Ensino ou de Diretor de Escola em período extemporâneo à coleta de títulos referida na Resolução S.M.E. nº 15/2026, admitir-se-á apresentação dos mesmos no presente processo de inscrição, observados os critérios dispostos no artigo 8º da resolução citada.

IV - valorização de títulos não acadêmicos, da área de Educação, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 5° da presente resolução, e com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, sendo equivalente a 0,01 por hora:

§3º. Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos de acordo com os seguintes critérios:

1) certificados de cursos, seminários, palestras e conferências, emitidos no período de **01/07/2023** à **30/06/2026**, sendo as horas excedentes ao limite previsto no Inciso IV do Artigo 6º, desconsideradas;
2) certificados relativos à área de educação oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação, período de realização e carga horária, no corpo dos mesmos;
4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;
6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
8) os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências realizados na modalidade a distância serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas;

§4º. Em caso de dúvida quanto à natureza dos títulos, cursos, seminários, palestras e conferências realizadas, será solicitada a apresentação do histórico ou conteúdo programático do mesmo.

Artigo 7º - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I. maior idade;
II. maior quantidade de filhos.

Parágrafo Único. Em **01 de dezembro de 2026**, o Núcleo de Supervisão e Legislação entregará à Secretária Municipal de Educação as inscrições para serem homologadas.

Artigo 8º - Em **04 de dezembro de 2026** será publicada lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, estabelecida em ordem decrescente, apresentando as informações apuradas quanto:

I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruíbe;
III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
VI. identificação de matrícula.

Artigo 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe e arquivar em livro próprio, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, lista classificatória prevista no Artigo 8º.

Artigo 10 - Haverá período para interposição de recurso, quanto aos dados apresentados na lista classificatória para titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, nas datas de **07 e 08 de dezembro de 2026**, o qual deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Educação sito à Avenida São João, nº 545, Centro, Peruíbe, das **09h00 às 15h00** e endereçada à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 11 - Em **11 de dezembro de 2026** será publicada lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, apurada após período de recurso.

Parágrafo único. A lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, apurada após análise dos recursos, será publicada no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe e arquivada em livro próprio, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 12 - A atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e a atribuição para o cargo de Diretor de Escola sem unidade escolar atribuída, será realizada na data de **14 de dezembro de 2026, conforme cronograma abaixo,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Ao Supervisor de Ensino será atribuído agrupamento de Unidades Escolares e ao Diretor de Escola unidade escolar, em fase única, obedecida a lista classificatória prevista no Artigo 11.

§1º. Caso o Supervisor de Ensino e Diretor de Escola não possa estar presente no ato da atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares, este poderá ser representado por meio de procuração simples.
§2º. Ao Supervisor de Ensino e Diretor de Escola que não comparecer nas datas e horários estabelecidos conforme cronograma, parte integrante desta resolução, será atribuído compulsoriamente agrupamento de Unidades Escolares ou unidade escolar, imediatamente após o chamamento do titular de cargo.

Artigo 14 - Ao Supervisor de Ensino, constatada a redução ou ampliação de Unidades Escolares no transcorrer do ano letivo, a Secretária Municipal de Educação poderá reduzir ou ampliar o agrupamento de Unidades Escolares utilizando como critério, preferencialmente a geolocalização e número de alunos/turmas.

Artigo 15 - Será permitido ao Supervisor de Ensino e ao Diretor de Escola, o acúmulo de cargos, desde que observada a legislação vigente.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Supervisor de Ensino e do Diretor de Escola, compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 16 - Não será permitido ao Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, exercer relação de supervisão e direção nas Unidades Escolares de seu agrupamento, que configure subordinação, a si próprio.

Artigo 17 - São partes integrantes desta Resolução, os Anexos I e II.

Artigo 18 - Os casos omissos deverão ser resolvidos e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 10 de novembro de 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
11 de novembro de 2026	Publicação da Resolução SME nº 32/2026 de 10/11/2026.
12 a 22 de novembro de 2026	Divulgação da Resolução SME nº 32/2026 e ciência da convocação.
23 a 26 de novembro de 2026	Inscrição dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola pelo link: https://forms.gle/9awCBkABEcbQeuybA
01 de dezembro de 2026	Entrega à Secretária de Educação, das inscrições dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.
04 de dezembro de 2026	Publicação da classificação na Secretaria Municipal de Educação.
07 e 08 de dezembro de 2026	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
11 de dezembro de 2026	Publicação da classificação final dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.
14 de dezembro de 2026	Atribuição de agrupamento de Unidades Escolares aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino. **Local**: Secretaria Municipal de Educação às 8h30.
14 de dezembro de 2026	Atribuição de Unidade Escolar aos titulares de cargo de Diretor de Escola sem unidade atribuída. **Local**: Secretaria Municipal de Educação às 9h.

FASE

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO
Única	14/12/26	8h30	Supervisor de Ensino
Única	14/12/26	9h00	Diretor de Escola

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os seguintes titulares de cargo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação: Supervisor de Ensino, para inscrição e participação no Processo de Atribuição de Agrupamentos de Unidades Escolares para o ano de 2027; e Diretor de Escola para inscrição, atribuição de unidade escolar e atualização da lista classificatória do cargo de Diretor de Escola. Os titulares acima descritos deverão observar o cronograma estabelecido na Resolução SME nº 32/2026 de 11/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUÍBE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15823490806

Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal da Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Titular: _____Matrícula: _____
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
CPF: _____ N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: _____/_____/____
E-mail: _____

I. Cargo: () SUPERVISOR DE ENSINO () DIRETOR DE ESCOLA

II. Jornada: 40 HORAS SEMANAIS

III. Tempo de Serviço contado até 30/06/2026.	**DIAS**	**PONTOS**
a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 pontos:		
b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruíbe: 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos:		
SUBTOTAL ATÉ 80 PONTOS		➡
IV. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2026	**HORAS**	**PONTOS**
a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. nº 15/2026 – 14 pontos;		
b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos à área de educação: 0,01 por hora até o máximo de 01 ponto.		
SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS		➡
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO		➡

Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.
Peruíbe, ____ de _____ de 2026.

Ass. do servidor: _____ Ass. da Secretária de Educação: _____

Conferência: _____ Data ____/____/___ _____ Data ____/____/___
Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 63/2026 - Processo nº 14.669/2026.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E DE REABILITAÇÃO DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/11/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/11/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 30/11/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 30/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE RESCISÃO – 2026

Rescisão do Contrato: 185/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, material de higiene, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas unidades escolares e edifício vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe - Contratado: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 34/2022 – Processo 17.001/2026 - Assinatura: 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 156/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento n° 03/2024 - Contratada: Juliana Junqueira De Campos - Modalidade: Inexigibilidade 59/2026 – Processo Nº 23.774/2026 - Assinatura:04/11/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 455.400,96.

Contrato: 157/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento n° 03/2024 - Contratada: Giovanna Sulzbacher Borghetti - Modalidade: Inexigibilidade 60/2026 – Processo Nº 27.374/2026 - Assinatura: 04/11/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 189.750,40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.026

CREDECIAMENTO Nº 10/2026 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM SQUID SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DAADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: SQUID SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. – ASSINATURA: 10/11/2026 – PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA ASSINATURA – MOTIVO: CREDENCIAMENTO DO CONSIGNADO – PROCESSO Nº 27.351/2026 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.